



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

### CARTA-CONVITE Nº 001/2014

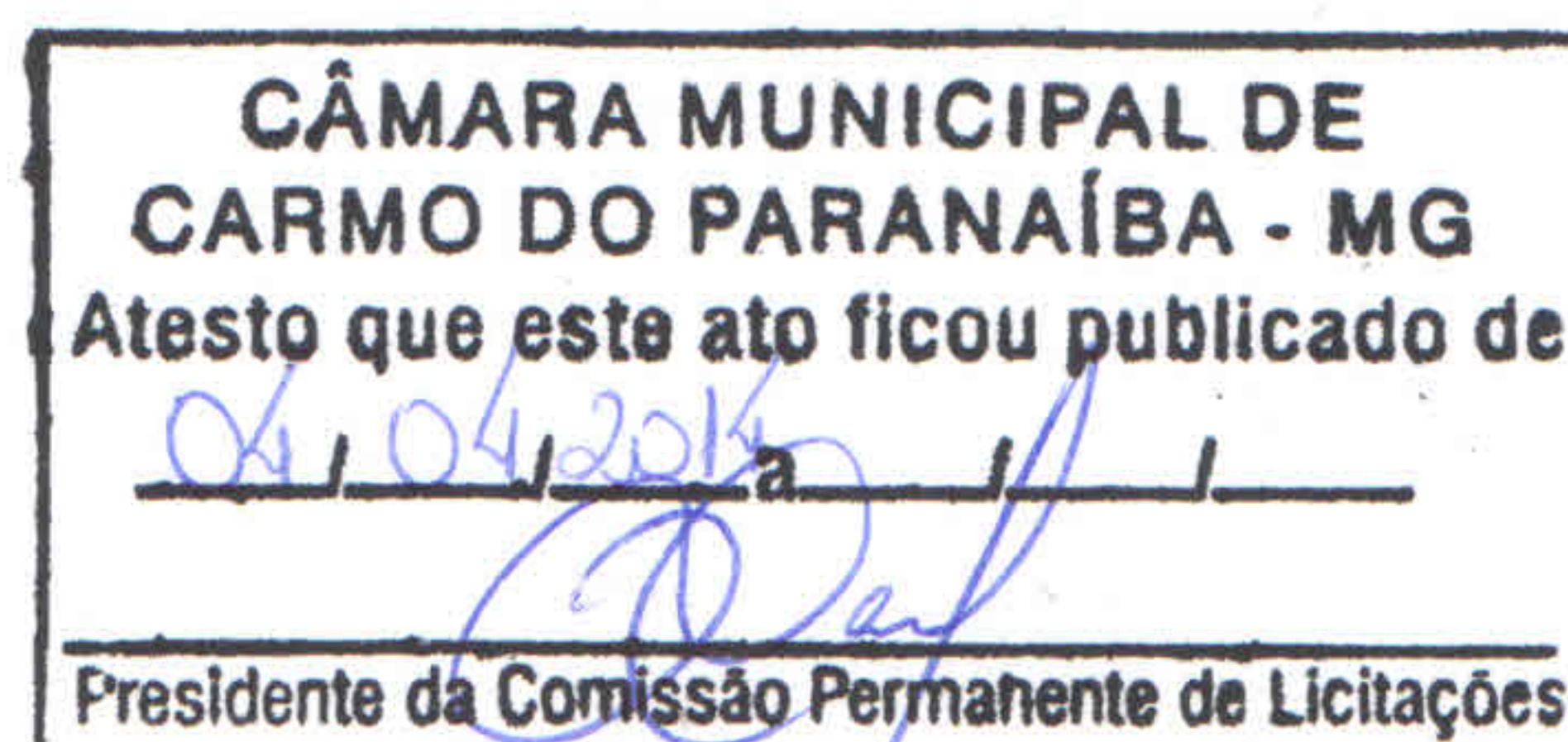
De ordem da Senhora **Presidenta da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais**, por meio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº. 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 12.349/10, e bem como a Lei Geral das Eleições e a Resolução nº 23.404 do Tribunal Superior Eleitoral, de 05 de março de 2014, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberemos até **às 14h00min do dia 22 de abril de 2014**, no setor de protocolo desta Câmara, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, nº 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, propostas para à presente Licitação, na modalidade **CONVITE do TIPO MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução do objeto abaixo:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente é a contratação pelo período estimado de 04 (quatro) meses, de empresas especializadas em serviços de comunicação, para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública ou legal, com veiculação em jornal escrito (tipo tabloide e standard) e emissora rádio, em caráter informativo educacional e de orientação social, conforme discriminado no ANEXO I – Formulário Padronizado de Proposta e no ANEXO II - Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

#### **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** O Licitante vencedor se obriga a veicular e/ou produzir a publicidade fornecendo todos os meios e custos necessários à sua execução.



1





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

2.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional, para comparecer nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara, a fim de elaborar os informes institucionais relativos às matérias votadas pelo Plenário.

2.3. Os textos a serem divulgados deverão ser previamente submetidos à Mesa Diretora ou servidor da Câmara indicado pela Mesa para verificar se atendem aos anseios do Poder Legislativo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e demais empresas do ramo, cadastradas ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação, e cujo objeto social da empresa expreso no Estatuo ou Contrato Social, especifique, ao menos, atividade de comercialização dos serviços em compatibilidade com o objeto licitado, atendendo as determinações contidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. Para a efetiva habilitação, os interessados em concorrer ao presente certame, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados por cartório, ou pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG.

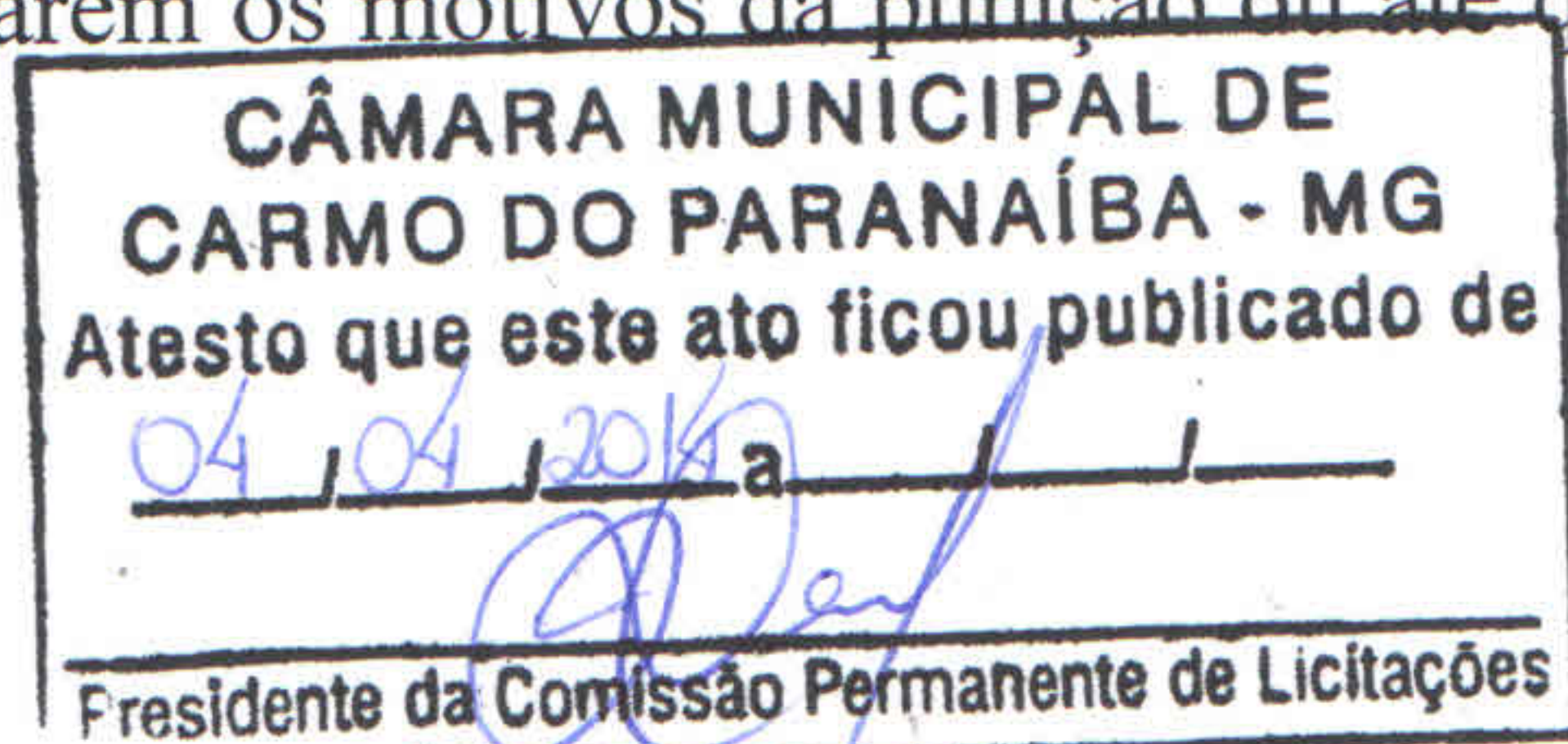
3.3. Documentos emitidos pela Internet serão aceitos, se apresentados em original, ou então, autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitações, mas sem prejuízo da verificação de sua autenticidade no momento da abertura do envelope.

#### **3.4. Não poderão participar desta Licitação:**

3.4.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresa suspensa de participar de Licitação realizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



2





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como àquelas descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA):**

- 4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;
- 4.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;
- 4.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS – CRF;
- 4.4. Certidão de regularidade junto a Seguridade Social- INSS – CND;
- 4.5. Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT;
- 4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.
- 4.9. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Licitante tenha executado satisfatoriamente serviços da mesma natureza do objeto da presente Licitação.
- 4.10. A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo IV)**, assinada pelo seu representante legal, firmada sob as penas da lei:
  - De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
  - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04/04/2014  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

3





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

- De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- De que os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau com os agentes públicos do Município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da LOM – Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba;

**4.11. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a documentação acima relacionada, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP (Anexo III), e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

### **5 – DOS MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**5.1.** Os Licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo desta Carta-Convite, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, a documentação comprobatória da sua habilitação requerida no **item 4**, e no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, a sua proposta comercial, nos termos do **item 6**, sendo que em ambos haja a identificação do número do Convite na parte externa, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

#### **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

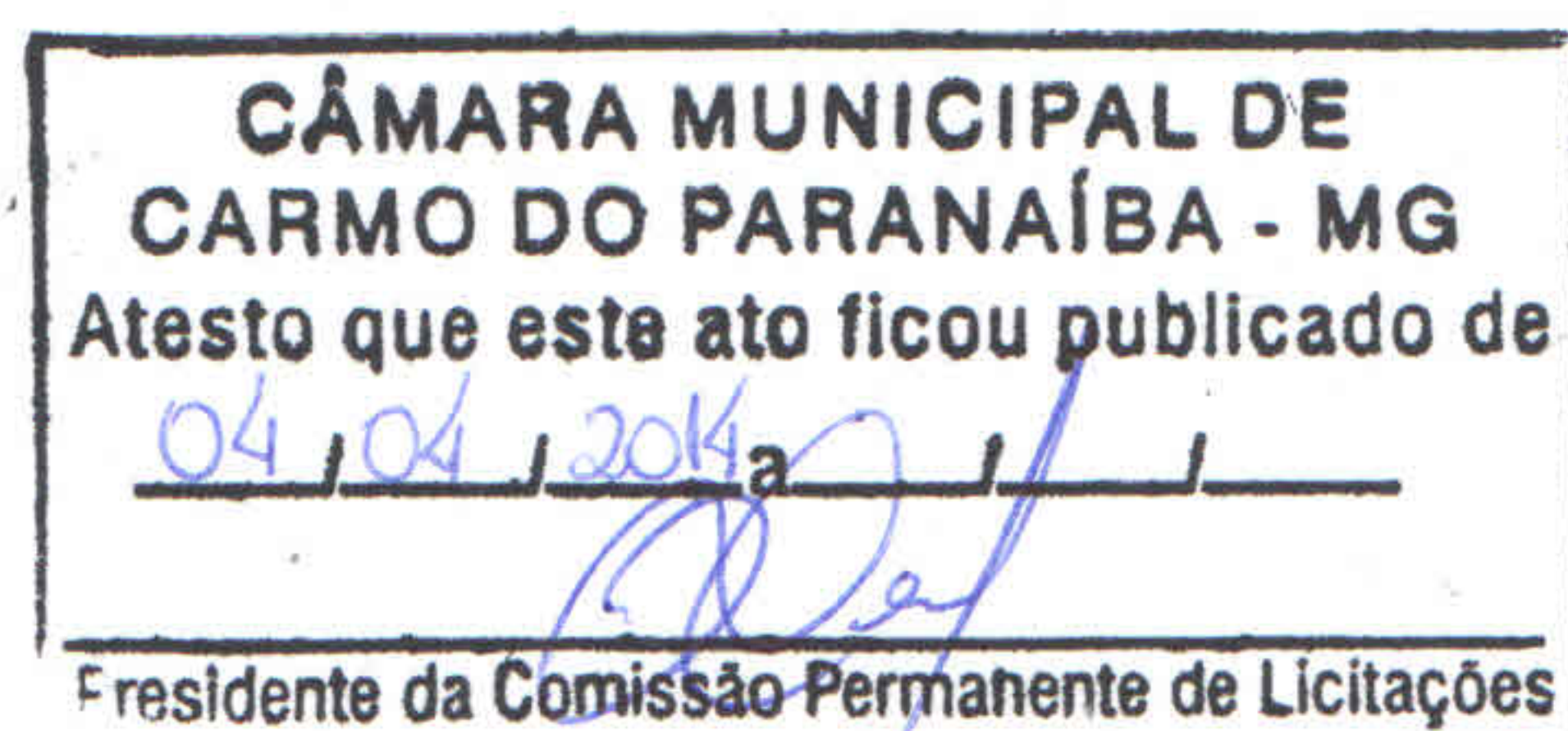
À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**CARTA-CONVITE Nº 001/2014**

**PROPONENTE:**







## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

### ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
CARTA-CONVITE Nº 001/2014  
PROPONENTE:

### 6 - DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h30min do dia 22 de abril de 2014, em envelopes hermeticamente fechados, e deverão estar datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, de acordo com o modelo do **Anexo I deste Convite**.

6.2. Os envelopes contendo a **documentação** relativa à habilitação serão abertos no dia 22 de abril de 2014 às 14h00min.

6.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

6.6. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min.

### 7 - DO JULGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04/04/2014  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

5





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

7.1. A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se presentes, rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências desta Carta-Convite.

7.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, a Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas aos Licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como ouvintes.

7.4. Recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta” e uma vez iniciada a abertura deles, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

7.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “Proposta”, nova data e horário para sua realização.

7.5.1. Nesse caso, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais presentes.

7.6. O não comparecimento do representante dos licitantes a essa sessão não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Não atenda às exigências da Carta-Convite e/ou imponha condições.

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG</p> <p>Atesto que este ato ficou publicado de 04 / 04 / 2014</p> <p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p>
--

6





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

7.7.2. Seja omissa, vaga, ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Contenha preço excessivo ou inexequível bem como nos termos do § 3º do artigo 44 da Lei 8666/93.

7.8. Atendidas as exigências desta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora a mais vantajosa para a Câmara, dentro do critério de **MENOR PREÇO**;

7.9. Para critérios de desempate serão observadas as regras previstas no § 2º do artigo 3º, bem como do § 3º do artigo 45 da Lei 8666/93.

### **8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Julgamento objetivo e classificação das propostas de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.1.2. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações ao realizar o julgamento das propostas de preços objetivamente, sem desvio aos elementos técnicos e atendendo as exigências da Carta-Convite, declarará vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04 / 04 / 2014 a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

7





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

8.4. De acordo com o Artigo 50 da Resolução 23.404 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), de 05 de março de 2014, são proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, a partir do dia cinco de julho de 2014 até a realização do pleito, entende-se primeiro turno e segundo turno das eleições gerais, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, em todos os âmbitos (Federal, Estadual e Municipal). Essa conduta é proibida porque tende a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.504/97, art. 73, I a VIII).

Vejamos a redação abaixo:

### Resolução 23.404 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), de 05 de março de 2014

**Art. 50. São proibidas** aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.504/97, art. 73, I a VIII):

(...)

**VI – a partir de cinco de julho de 2014 até a realização do pleito:**

**b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;**

**VII – realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor. (grifos nossos).**

(...).

8.5. Em razão da disposição contida no item anterior, a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba não fará Publicidade Institucional entre o dia 05 de julho e o dia 26 de outubro (segundo turno

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04 / 04 / 2014 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

para as eleições gerais) de 2014. Dessa maneira estima-se que o Contrato Administrativo oriundo da presente Licitação somente será executado por quatro meses.

8.6. A Câmara Municipal ainda observará como critério para julgamento objetivo das propostas, a média aritmética eleitoral apurada pela Comissão de Licitações com base nos Relatórios fornecidos pelo Setor Contábil, considerando a determinação prevista na Resolução 23.404 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), de 05 de março de 2014, e também na Lei Geral das Eleições.

8.7. A média aritmética apurada nos últimos três anos com gastos em publicidade institucional é de R\$ 55.873,25 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Contudo, para as três modalidades de divulgação previstas nesta Carta-Convite poderão ser gastos na totalidade R\$ 51.443,75 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), uma vez que outras formas de publicidade, indispensáveis à transparência dos atos do Poder Legislativo, já foram empenhadas, remanescendo somente o valor citado.

8.8. Por expressa disposição legal, prevista no artigo 73, inciso VII da Lei Geral das Eleições bem como no artigo 50, inciso VI da Resolução 23.404 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), de 05 de março de 2014, a Câmara Municipal não poderá adjudicar o objeto da presente Licitação ao licitante vencedor caso as propostas apresentadas para as três modalidades previstas nesta Carta-Convite ultrapassem o valor de R\$ 51.443,75 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

### 9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Convite cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 17:00h, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada a Rua Pref. Ismael Furtado, n.º 335 - Centro,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04 / 04 / 2014 a / /  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

Carmo do Paranaíba – MG, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** No caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, após esgotados todos os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope “Proposta de Preços”, mediante convocação direta a todos os interessados.

**9.4.** Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será comunicado posteriormente e diretamente a todos os licitantes.

**9.5.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos, vedada a retirada do processo das dependências desta Câmara Municipal.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes.

**10.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada nos termos previstos neste Convite.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG</b></p> <p style="text-align: center;">Atesto que este ato ficou publicado de</p> <p style="text-align: center;"><u>04/04/2015</u> / /</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p>
---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

11.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, bem como decididos os recursos, quando houver, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vistas à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

11.2. Os serviços correspondentes ao objeto deste Convite serão adjudicados ao vencedor, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

11.3. Caso a Administração tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "TERMO DE CONTRATO" ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba a adjudicatária o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento dos serviços será mensal, no prazo de 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluída nesta o atestado de recebimento dos serviços.

12.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fax: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 2150

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04/04/2014  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

12.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**# 01.031.6.010.33903968 # - Serviços de Publicidade e Propaganda**

### 13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

13.1.1. Advertência, caso seja comprovada qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

13.1.2. Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

13.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

13.1.4. Suspensão temporária para licitar com o Município até que o licitante comprove o pagamento da multa a ele aplicada;

13.1.5. Atestado de inidoneidade por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso seja comprovada reincidência de quaisquer irregularidades já advertidas anteriormente.

13.1.6. Rescisão Contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara de Carmo do Paranaíba - MG poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

14.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta Licitação.

14.3. No caso do Licitante vencedor desistir da prestação dos serviços ora ofertados, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução do objeto, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
04 / 04 / 2011 a / /  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) - Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

14.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

14.6. Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas.

14.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

14.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Integram este edital, os seguintes documentos:

14.9.1. Anexo I - Formulário padronizado de proposta;

14.9.2. Anexo II - Minuta de contrato;

14.9.3. Anexo III - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;

14.9.4. Anexo IV - Declaração;

Carmo do Paranaíba, 04 de abril de 2014.

Vivaldo Moreira de Deus  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

